



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 1 de 54

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	42
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	42
Concursos Públicos/Processos Seletivos	45
Edital	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 2 de 54

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 059, de 27 de outubro de 2022.

Regulamenta o processo seletivo para admissão de pessoal, em caráter emergencial, para as funções de Coletor de Lixo, Motorista e Operador de Máquinas e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando a necessidade de contratação em caráter emergencial de Coletores de Lixo, Motoristas e Operadores de Máquinas, necessários para suprir a demandas das Secretarias de Serviços Municipais, de Educação e de Saúde;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Organizadora, para coordenar a realização do Processo Seletivo;

Considerando a necessidade de designar servidores municipais para avaliação dos candidatos interessados em participar do necessário processo seletivo correspondente,

Resolve:

Art. 1º. O processo seletivo para contratação temporária de pessoal em caráter emergencial na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de que trata a Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, em seus arts. 1º e 2º, autoriza a contratação temporária de servidores para atender excepcional interesse público.

Art. 2º. Designar os servidores **Sebastião Alfredo Costa** (representante da Secretaria de Educação); **José Augusto Tiesi** (representante da Secretaria de Saúde); **André Augusto de Souza Vieira** (Diretor de Esportes); **Claudenir Bragas** (representante do órgão responsável pela Coleta de lixo); **Marcelo Aparecido Cardoso** (representante do órgão responsável pela Manutenção de Estradas), para comporem a Comissão Organizadora, para coordenar a realização do processo seletivo mencionado nesta Portaria, que deverá dar ciência formal dos resultados finais da avaliação de cada candidato à unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º. O mandato da Comissão terá vigência até a data da publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, gratuitos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 3 de 54

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

Edital de Credenciamento para Termo de Convênio Intermunicipal nº 001/2022

A Prefeitura de Taquaritinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público o presente Edital de Credenciamento para Termo de Convênio Intermunicipal visando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, prevista na Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 a ser realizado nas dependências da Casa da Criança “Ulpiano Bokzares de Marco” neste município, aberto para cidades pertencentes à comarca de Taquaritinga.

1. PREÂMBULO

1.1. Fundamentação Legal

O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.069/90 (ECA); Lei Federal 14.133/21 (LLCA); Lei Federal 8.742/93 (LOAS); Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS); Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação de Serviços); Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH); Lei Municipal 3.315/03 (PMADCA); Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e; demais normas correlatas.

1.2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social executa a Política de Assistência Social no município de Taquaritinga, pautada nas prerrogativas do Art. 203 da Constituição Federal de 1988, que garante: “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. E assim, atende aos preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na qual a Assistência Social é definida como Política de Seguridade Social, compondo o tripé da Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, mas diferentemente da Previdência Social, a Assistência Social não é contributiva, isto é, os serviços são prestados de maneira gratuita para a população, sendo executado através de co-financiamento entre os entes federados.

A LOAS organiza as ações na área de Assistência e Desenvolvimento Social sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o qual foi instituído em 2005 (Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, revogada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012), por meio da Norma Operacional Básica do SUAS, com a função gerir o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 4 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Social oferece atendimento de caráter público, executado de maneira direta pelo próprio Poder Público ou de maneira indireta pelas Entidades de Assistência Social, definidas como Organizações da Sociedade Civil – OSC (terceiro setor), por ser mais vantajoso ao poder público tanto técnico, quanto economicamente.

De ambas as formas os serviços, programas e projetos são prestados seguindo os princípios do SUAS e as normativas da Resolução 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Ministério da Cidadania, que prevê não só os parâmetros para a atuação das entidades, mas também no Art. 6, inciso III, a garantia da gratuidade e a universalidade de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Sendo Taquaritinga o município sede da comarca, que abrange ainda os municípios de Cândido Rodrigues, Fernando Prestes e Santa Ernestina, possui infraestrutura completa para a execução dos serviços tipificados.

Considerando a enorme relevância dos serviços prestados as crianças e adolescentes na sede da comarca e pelos municípios de abrangência, é de suma importância a publicação do aludido edital, a fim de que sejam credenciados os municípios da comarca que serão objeto de parceria, pois isso garantirá o fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social em toda comarca de Taquaritinga, principalmente aquelas relacionadas ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade, que compõe o Sistema Único de Assistência Social. Sua consecução, garante que crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), ou seja, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, possam atendimento acolhedor, seguro e adequado, para constituir seus projetos de vida e estimular suas potencialidades, minimizando o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar através de experiências reparadoras à criança e ao adolescente.

2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto:

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- Abrigo institucional para Crianças e Adolescentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 5 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

2.2. Características do Serviço

2.2.1. O público-alvo do serviço a ser realizado compreende a todos aqueles com idade entre 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiências físicas e/ou mentais, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social, sob medida de proteção (Conforme artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (Nuclear ou Extensa) ou colocação em família substituta.

2.2.2. O serviço tem caráter contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem distinção entre dias úteis, fins de semana, feriados e pontos facultativos.

2.2.3. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes.

2.2.4. O serviço deverá ser realizado dentro do território do município de Taquaritinga/SP, exclusivamente para atendidos oriundos deste município e preferencialmente nas dependências da Casa da Criança “Ulpiano Bokzares de Marco”.

2.3. Modalidade

2.3.1. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

2.3.2. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

2.3.3. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3. METODOLOGIA

3.1. Da realização do serviço

I – Oferecer acolhimento provisório e excepcional, a qualquer momento, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

II – Oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, no município, preferencialmente na área urbana, com características, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, semelhantes às da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 6 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

III – O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

IV – O Serviço de Acolhimento deve garantir postura acolhedora de todos os profissionais da unidade, especialmente daqueles que têm relação direta com as crianças/adolescentes e suas famílias, pautada no respeito às diferenças e na importância do estabelecimento de vínculos;

V – O Serviço de Acolhimento deverá elaborar um Projeto Político – Pedagógico (PPP), que deve orientar e regular toda a proposta de funcionamento do serviço;

VI – Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros, podendo, excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de unidade entre irmãos acolhidos e ou mãe e filho, para o caso de mãe adolescente;

VII – No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento deve fortalecer a vinculação afetiva, contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção à (ao) adolescente e a seu(s) filho(s);

VIII – O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta, conforme decisão da autoridade judiciária;

IX – Para elaboração do plano as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes referências técnicas: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília/2009, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009 e Estatuto da Criança e do Adolescente;

X – Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todos os usuários;

XI – Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social e efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em regime de Abrigo;

XII – A equipe técnica do serviço de acolhimento deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes à medida de acolhimento, e o trabalho desenvolvido;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 7 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

XIII – Visando atender ao disposto na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em regime de Abrigo, a equipe técnica do serviço de acolhimento deve informar, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o ingresso e desligamento de crianças e adolescentes da unidade, semanalmente.

3.2. Do acompanhamento da prestação do serviço

Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:

- I – A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- II – O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- III – A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- IV – A articulação com Sistema de Garantia de Direitos.

3.3. Dos objetivos do serviço a ser realizado

3.3.1. O serviço a ser realizado possui os seguintes objetivos gerais:

- I – Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por autoridade competente.
- II – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV – Possibilitar a convivência comunitária;
- V – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 8 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

3.3.2. O serviço a ser realizado possui os seguintes objetivos específicos:

- I – Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- II – Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- III – Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- IV – Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- V – Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- VI – Possibilitar a convivência comunitária;
- VII – Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente);
- VIII – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- IX – Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
- X – Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças;
- XI – Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, à programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
- XII – Acompanhar de forma sistemática, imediatamente após o acolhimento, a família de origem, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- XIII – Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, nuclear ou extensa;
- XIV – Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
- XV – Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência, autocuidado e construção de projetos de vida;
- XVI – Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 9 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

3.4. Do ambiente físico para a execução do serviço

3.4.1. Da execução dos serviços em ambiente físico a ser cedido pela prefeitura:

I – Os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes previstos neste edital, deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da Casa da Criança “*Ulpiano Bokzares de Marco*”, sito. Rua João Nabuco, 121 - Jardim Santo Antônio, neste município;

II – Para a realização das atividades no local previsto no item anterior, a casa dispõe dos seguintes recursos materiais, distribuídos em suas dependências, conforme segue:

AMBIENTE	QTD	RECURSOS MATERIAIS
Cozinha	1	1 Sanduicheira; 1 Armário; 1 Mesa; 8 Cadeiras; 1 Freezer (duas portas horizontal); 2 Geladeiras; 1 Microondas; 1 Fritadeira a ar (AirFryer); 1 Fogão industrial com quatro bocas; 1 Filtro de água.
Refeitório	1	1 Aparador de mármore; 1 Mesa de mármore com dois bancos; 2 Cadeiras infantis para refeição; 1 Mesa infantil 4 Cadeiras infatis
Sala Técnica	1	2 Mesas de escritório; 2 Cadeiras giratórias; 2 Computadores; 1 Armário de madeira com duas portas; 1 Impressora multifuncional; 1 Telefone sem fio.
Dispensa	1	6 Armários de aço com duas portas; 4 Armários de arquivo para pastas suspensas; 2 Estantes de aço; 2 Bebês conforto; 4 Carrinhos de transporte de bebês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 10 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

AMBIENTE	QTD	RECURSOS MATERIAIS
Coordenação	1	2 Armários horizontais; 2 Mesas de escritório; 3 Cadeiras; 1 Computador; 1 Impressora; 1 Base de monitoramento com cinco câmeras; 1 Aparelho de Ar Condicionado.
Lavanderia	1	1 Armário de aço com três portas; 1 Máquina de lavar 12kg; 1 Tanquinho 12 kg; 2 Botijões de gás de 45kg.
Sala de Convivência	1	1 TV Smat 50"; 2 Sofás com três lugares; 1 Sofá com dois lugares; 1 Tapete; 1 Bebedouro.
Quarto Masculino	2	4 Camas; 1 Beliche; 8 Colchões; 2 Armários duas portas; 1 Berço; 1 Colchão para berço.
Banheiro Masculino	1	1 Armário 12 portas.
Quarto Feminino	2	6 Camas; 8 Colchões; 6 Armários duas portas; 4 Berço; 4 Colchões para berço; 1 Mesa.
Brinquedoteca	1	1 TV Smat 42"; Brinquedos compatíveis com as faixas etárias atendidas.
Área de Lazer	1	1 Playground completo.
Uso institucional	1	14 Cadeiras de plástico; 9 Ventiladores de teto; 1 Veículo automotor.

III – Materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: roupas de cama e banho, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros nesta modalidade serão fornecidos pela OSC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 11 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

3.4.1. Da oferta de ambiente físico pela OSC

I – O ambiente físico para a execução dos serviços deverá contar com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários;

II – Para execução na modalidade de que trata o inciso I do item 3.4 deste edital, deverá ser observado as orientações contidas no item 4.1.5 do documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”;

III – Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá estar em conformidade com as regras de Acessibilidade, oferecendo às pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida um acolhimento com plenas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, obedecendo a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, de 18 de junho de 2009;

IV – Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros nesta modalidade deverão ser fornecidos pela OSC.

3.5. Dos recursos humanos

3.5.1. Equipe mínima de referência para atendimento direto:

FUNÇÃO / QUANTIDADE	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Coordenador (40h semanais) <i>- 1 profissional para o serviço.</i>	- Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere; - Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	- Gestão do serviço; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 12 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

FUNÇÃO / QUANTIDADE	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Equipe Técnica (30h semanais) <i>Profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes</i> - 1 Psicólogo (a) e; - 1 Assistente Social.	- Formação Mínima: Nível superior; - Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.	- Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; - Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: I. possibilidades de reintegração familiar; II. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, II. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; - Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); - Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 13 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

FUNÇÃO / QUANTIDADE	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
Educador/Cuidador (40h semanais) - 1 profissional para até 10 usuários, por turno. Obs.: A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano. Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas e; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.	- Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica; - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desliga- mento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Educador/Cuidador (40h semanais) - 1 profissional para até 10 usuários, por turno - Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação e; - A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/ cuidador.	- Formação mínima: Nível fundamental e capacitação específica; - Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.	- Apoio às funções do cuidador; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 14 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

I – Os profissionais contratados para compor a Equipe de Recursos Humanos possuem vínculo empregatício com a OSC gestora da casa, ou será composta por funcionários públicos;

II – Além da equipe responsável pela execução direta do serviço, a organização promoverá, por meio de contratação de mão de obra, contratação de serviços, ou apoio de voluntários, equipe suficiente para realização de atividades secundárias como alimentação, limpeza, lavanderia, transporte, serviços contábeis, entre outros.

3.6. Do trabalho social essencial para o serviço

I – Acolhida/Recepção;

II – Escuta;

III – Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;

IV – Estudo Social;

V – Apoio à família na sua função protetiva;

VI – Cuidados pessoais;

VII – Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;

VIII – Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;

IX – Orientação sociofamiliar;

X – Protocolos;

XI – Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;

XII – Referência e contrarreferência;

XIII – Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

XIV – Trabalho interdisciplinar;

XV – Diagnóstico socioeconômico;

XVI – Informação, comunicação e defesa de direitos;

XVII – Orientação para acesso à documentação pessoal;

XVIII – Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;

XIX – Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; XX – Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

XXI – Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;

XXII – Mobilização para o exercício da cidadania;

XXIII – Articulação da rede de serviços socioassistenciais;

XXIV – Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

XXV – Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

XXVI – Monitoramento e avaliação do serviço;

XXVII – Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 15 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

3.7. Da aquisição dos usuários

3.7.1. Segurança de acolhida:

- I – Ser acolhido em condições de dignidade;
- II – Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- III – Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- IV – Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- V – Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- VI – Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

3.7.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- I – Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- II – Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

3.7.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- I – Ter endereço institucional para utilização como referência;
- II – Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- III – Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- IV – Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- V – Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- VI – Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- VII – Ter acesso à documentação civil;
- VIII – Obter orientações e informações sobre os serviços disponíveis, direitos e como acessá-los;
- IX – Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- X – Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- XI – Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- XII – Ser preparado para o desligamento do serviço;
- XIII – Avaliar o serviço.
- XIV – Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 16 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

3.8. Das condições e formas de acesso

I – Por determinação do Poder Judiciário;

II – Por requisição do Conselho Tutelar.

Obs.: Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.9. Da articulação em rede

O serviço deverá ser realizado em articulação constante com os órgãos abaixo:

I – Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;

II – Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;

III – Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;

IV – Órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;

V – Sociedade Civil Organizada;

VI – Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.10. Do impacto social esperado

Dentre outros, através da consecução do objeto deste edital espera-se:

I – Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

II – Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

III – Indivíduos e famílias protegidas;

IV – Construção da autonomia;

V – Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

VI – Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 17 de 54

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA DE
TAQUARITINGA**

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO INTERMUNICIPAL

4.1. Poderão participar deste Credenciamento Intermunicipal:

Consideram-se para fins deste edital de credenciamento intermunicipal, as pessoas jurídicas de direito público sediadas na comarca de Taquaritinga, que possuem demandas relacionadas a necessidade de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

4.2. As demandas de credenciamento deverão ser apresentadas ao longo de cada ano fiscal, das 8h às 17h no Setor de Protocolo (físico ou digital) da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na Rua Romeu Mársico, 200 - centro - Taquaritinga/SP, (www.taquaritinga.sp.gov.br) A/C da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Credenciamento para Termo de Convênio SEMDS nº 001/2022 – Credenciamento.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Razão Social do Município solicitante:

CNPJ do Município solicitante:

4.3. As necessidades de credenciamento, mediante ofício deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes neste edital:

a) identificação da conveniada, endereço completo da sede, CNPJ, telefone fixo, *e-mail*, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal (prefeito ou prefeita), telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa, inclusive com indicação das ações e atividades de acordo com a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

c) indicação do quantitativo relacionado a demanda;

d) documentos comprobatórios da necessidade de acolhimentos, mediante relatório subscrito por órgão competente da administração pública.

5. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do acolhimento institucional, terão o valor mínimo per capto por criança e adolescente atendida de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 18 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

6. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1. Os municípios deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste edital e a não ocorrência de hipóteses que incorram em vedações da legislação que regem a probidade na administração pública, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega do projeto:

I - cópia do ato legal que empossou o representante legal prefeito (a) e o (a) secretário (a) da pasta pertinente a demanda;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

7.1 O convênio a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade, ressalvados os aditivos que se fizerem necessários.

7.2. Assinado o Termo de Convênio, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

8.2. A conveniada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do credenciamento apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

9. ANEXOS

Anexo - Minuta do Termo de Convênio

Edital de Credenciamento para Termo de Convênio

Página 16 de 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 19 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

MINUTRA DE TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DA COMARCA DE TAQUARITINGA PARA SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE [...].

CONVÊNIO Nº. /2022

PROCESSO Nº. /2022

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na na [...], nº [...], CNPJ [...], neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) [...], RG. nº [...], CPF nº [...], daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **Prefeitura Municipal de [...]**, com endereço na [...], nº [...], CNPJ [...], neste ato representado por seu (a) Prefeito (a) [...], RG. nº [...], CPF nº [...], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 203 e 227; o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), além das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO que os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema;

CONSIDERANDO as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 20 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº. 049/2022 decorrente do Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração nº 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 19 de abril de 2022 - Poder Executivo | Seção I, p. 384 com vistas a qualificar os Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes nesta comarca;

CONSIDERANDO ainda que, o município de Taquaritinga é o único da comarca que possui Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes já estruturado, com metodologia própria e infraestrutura adequada para este tipo de acolhimento.

RESOLVEM celebrar o presente **Convênio Intermunicipal da Comarca de Taquaritinga**, sujeitando-se no que couber às normas acima referidas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a aquisição de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes ofertados pela **SECRETARIA**, sendo realizado nas dependências da Casa da Criança “Ulpiano Bokzares de Marco”, cuja demanda poderá ser solicitada pela CONVENIADA, nas medidas de sua necessidade e de acordo com a capacidade operativa da Casa da Criança.

Parágrafo Único - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no edital, que integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – os acolhimentos serão referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

II – encaminhamento e atendimento seguirá os protocolos técnicos dispostos nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 21 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUAS;

VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Cidadania, Secretaria de Estado e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e

VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades decorrentes desse convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – da **SECRETARIA**:

a) Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

II - da **CONVENIADA**:

a) transferir os recursos previstos neste convênio à **SECRETARIA**, conforme cláusula quarta deste termo;

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; e

d) analisar os relatórios elaborados pela **SECRETARIA**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUARTA

RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** fará os repasses à **SECRETARIA** mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do acolhimento institucional, têm o valor mínimo per capto por criança e adolescente atendida de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**, sendo contratualizado o valor de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)** a ser pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, conforme o caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - As **CONVENIADAS** poderão estabelecer acordo de reserva de vagas, desde que sejam garantidos o mínimo de 50% do valor da vaga a ser efetivamente utilizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 22 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

CLÁUSULA QUINTA

DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

A **CONVENIADA** responderá pelos encargos financeiros assumidos, garantindo o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEXTA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes da **SECRETARIA**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, sempre consultada a **CONVENIADA**.

Parágrafo Primeiro - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - Anualmente, a **CONVENIADA** poderá vistoriar as instalações da Casa Abrigo, sempre consultada a **SECRETARIA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

Parágrafo Quinto - A **SECRETARIA** facilitará à **CONVENIADA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONVENIADA** designados para tal fim.

Parágrafo Sexto - Em qualquer hipótese é assegurado à **SECRETARIA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, bem como obedecer, no que couber, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - Os serviços pactuados no presente instrumento poderão ser suspensos pela **SECRETARIA** após aviso prévio, caso a **CONVENIADA** não vir a cumprir com suas obrigações, salvo nos casos acordados previamente

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do presente convênio por parte da **CONVENIADA** tal ato deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo administrativo específico, observados as regras, no que couber, previstas na Lei Federal nº 14.133, DE 01 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 23 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente convênio será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, seguindo as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração ou revisão dos serviços pactuados no presente convênio será objeto de formalização em **Termo Aditivo**, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado, por extrato, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer conflito oriundo do cumprimento presente Termo ou de sua execução, renunciando as partes por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

O Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura.

Taquaritinga, XX de XXXXXXX de 2022.

Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal

Alexandre Eduardo Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito (a) Municipal de [...]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 24 de 54

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
TAQUARITINGA

Nome:
RG.:
CPF.:

Nome:
RG.:
CPF.:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 25 de 54

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos dos Termos de Fomento celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, referente aos Editais de Chamamento Público SEMDS nº 006/2021, SEMDS nº 007/2021, SEMED nº 008/2021, SEMDA nº 009/2021 e SEMSD nº 010/2021, publicados no Diário Oficial do Município em 04 de outubro de 2021 - Ano VI | Edição nº 1330-A:

EXTRATO DE TERMO - DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA - Termo de Fomento nº 051/2022 (Processo nº 8492/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" (CNPJ nº 72.127.210/0001-56), no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 5 (cinco) meses - Assinatura: 01/07/2022.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 006/2021

EXTRATO - Termo de Fomento 001/2022 (Processo nº 7235/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São João Bosco (CNPJ nº 72.130.693/0001-48), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 002/2022 (Processo nº 7434/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Fundação Edmilson José Gomes de Moraes (CNPJ nº 07.783.192/0001-07), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 003/2022 (Processo nº 7450/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "ADESCA" (CNPJ nº 04.924.769/0001-57), no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 26 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 004/2022 (Processo nº 7455/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Sociedade São Vicente de Paulo (CNPJ nº 72.130.289/0001-74), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 005/2022 (Processo nº 7558/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação REVIVA (CNPJ nº 72.130.289/0001-74), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 006/2022 (Processo nº 7561/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social - ACADES (CNPJ nº 19.696.430/0001-18), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 007/2021 (Processo nº 7584/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS nº 007/2021

EXTRATO - Termo de Fomento 008/2022 (Processo nº 7334/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Cristiane da Costa (CNPJ nº 09.339.156/0001-76), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 040/2022 (Processo nº 3455/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos de Surdos "APÁS" (CNPJ nº 50.406.958/0001-55), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 27 de 54

EDUCAÇÃO

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMED nº 008/2021

EXTRATO - Termo de Fomento 010/2022 (Processo nº 7458/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que institui as normas gerais sobre o desporto. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 14/04/2022.

OBRAS E MEIO AMBIENTE

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDA nº 009/2021

EXTRATO - Termo de Fomento 011/2022 (Processo nº 7333/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental "Planeta Verde" (CNPJ nº 01.217.721/0001-10), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações na área ambiental nos termos da Lei federal nº Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional de Meio Ambiente. Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

SAÚDE

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 010/2021

EXTRATO - Termo de Fomento 012/2022 (Processo nº 7161/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Jesus Fonte de Água Viva "Jesus em Damasco" (CNPJ nº 06.134.192/0001-05), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses- Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 013/2022 (Processo nº 7263/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - "AVCC" (CNPJ nº 03.281.241/0001-44), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 28 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 014/2022 (Processo nº 7329/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Espaço Holístico e Comunidade Rancho de Luz (CNPJ nº 68.319.342/0001-02), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses- Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 015/2022 (Processo nº 7339/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Antialcoólica de Taquaritinga (CNPJ nº 51.828.259/0001-66), no valor de R\$ 33.753,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e três reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 016/2022 (Processo nº 7340/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Grupo Amigo dos Animais "GAMA" (CNPJ nº 16.613.094/0001-04), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 017/2022 (Processo nº 7426/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Protetora dos Animais "São Francisco de Assis" - APA (CNPJ nº 02.447.020/0001-30), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses- Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 018/2022 (Processo nº 7436/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Protetora dos Animais "Anjos de Rua de Taquaritinga" (CNPJ nº 30.058.384/0001-64), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses- Assinatura: 28/02/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 29 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 019/2022 (Processo nº 7446/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira "Horto de Deus" (CNPJ nº 60.255.205/0001-40), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 020/2022 (Processo nº 7464/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus "Unidos pelo Amor" (CNPJ nº 12.369.597/0001-25), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 021/2022 (Processo nº 7531/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 7 (sete) meses - Assinatura: 28/02/2022.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2022

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos de Termos de Fomento celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigo 174 da Lei Orgânica do Município (Emenda Impositiva):

EXTRATO - Termo de Fomento 022/2022 (Processo nº 1073/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social "ACADES" (CNPJ nº 19.696.403/0001-18), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações ligadas a cultura e a arte nos termos Lei Federal nº 12.343, de 2 de novembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e Lei Municipal nº 4.362 de 24 de junho de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município de Taquaritinga. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 30 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 023/2022 (Processo nº 1299/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Grupo Amigos dos Animais "GAMA" (CNPJ nº 16.613.094/0001-04), no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 024/2022 (Processo nº 1464/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Protetora dos Animais "Anjos de Rua" de Taquaritinga (CNPJ nº 30.058.384/0001-64), no valor de R\$ 65.415,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 025/2022 (Processo nº 1481/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Voluntários no Combate ao Câncer "AVCC" (CNPJ nº 03.281.241/0001-44), no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 026/2022 (Processo nº 1545/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Oficina de Iniciação ao Fazer Teatral (CNPJ nº 28.068.797/0001-88), no valor de R\$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações ligadas a cultura e a arte nos termos Lei Federal nº 12.343, de 2 de novembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e Lei Municipal nº 4.362 de 24 de junho de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município de Taquaritinga. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 027/2022 (Processo nº 1551/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Centro Espírita e casa do Menor "André Luiz" (CNPJ nº 52.390.341/0001-14), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 31 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 028/2022 (Processo nº 1568/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São João Bosco (CNPJ nº 72.130.693/0001-48), no valor de R\$ 29.415,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 029/2022 (Processo nº 1625/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Jesus Fonte de Água Viva "Jesus em Damasco" (CNPJ nº 06.134.192/0001-05), no valor de R\$ 127.830,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 030/2022 (Processo nº 1648/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Caravana do Amor - Saudade é o Amor que Fica (CNPJ nº 31.360.259/0001-77), no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 031/2022 (Processo nº 1656/2021) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Oficina de Santa Rita (CNPJ nº 01.341.458/0001-77), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 032/2022 (Processo nº 1657/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Fundação Edmilson José Gomes de Moraes (CNPJ nº 07.783.192/0001-07), no valor de R\$ 73.777,00 (setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 02/05/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 033/2021 (Processo nº 1658/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R\$ 81.415,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 32 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 034/2022 (Processo nº 1663/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Antialcoólica de Taquaritinga (CNPJ nº 51.828.259/0001-66), no valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 035/2022 (Processo nº 1668/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira "Horto de Deus" (CNPJ nº 60.255.205/0001-40), no valor de R\$ 92.915,00 (noventa e dois mil, novecentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 036/2022 (Processo nº 1675/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Protetora dos Animais São Francisco de Assis "APA" (CNPJ nº 02.447.020/0001-30), no valor de R\$ 39.415,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 037/2022 (Processo nº 1717/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Rotary Clube de Taquaritinga (CNPJ nº 48.007.926/0001-35), no valor de R\$ 28.915,00 (vinte e oito mil, novecentos e quinze reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 038/2022 (Processo nº 1726/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 01.408.990/0001-64), no valor de R\$ 98.415,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 33 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 039/2022 (Processo nº 1728/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Sociedade São Vicente de Paulo (CNPJ nº 72.130.289/0001-74), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 040/2022 (Processo nº 1739/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação REVIVA (CNPJ nº 18.959.992/0001-44), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 041/2022 (Processo nº 1746/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "ADESCA" (CNPJ nº 04.924.769/0001-57), no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações ligadas a cultura e a arte nos termos Lei Federal nº12.343, de 2 de novembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e Lei Municipal nº4.362 de 24 de junho de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município de Taquaritinga. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 042/2022 (Processo nº 1753/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica Mista "Evolução Alfio Sampieri - nº 18" (CNPJ nº 74.494.154/0001-13), no valor de R\$ 28.753,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais) - Objeto: Proteção Social Básica nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 043/2022 (Processo nº 1754/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Espaço Holístico Rancho de Luz "Beija Flor" (CNPJ nº 68.319.342/0001-02), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 34 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 044/2021 (Processo nº 1757/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 110.415,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quinze reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 045/2022 (Processo nº 1762/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus "Unidos pelo Amor" (CNPJ nº 12.369.597/0001-25), no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 048/2022 (Processo nº 1405/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) - Objeto: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 10/06/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 050/2021 (Processo nº 1249/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" (CNPJ nº 72.127.210/0001-56), no valor de R\$ 187.445,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96). Vigência: 8 (oito) meses - Assinatura: 21/07/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 052/2022 (Processo nº 1701/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Cultural Musical Maestro José Antônio Marin (CNPJ nº 07.843.582/0001-17), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações ligadas a cultura e a arte nos termos Lei Federal nº12.343, de 2 de novembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e Lei Municipal nº4.362 de 24 de junho de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município de Taquaritinga. Vigência: 5 (cinco) meses - Assinatura: 09/08/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 35 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 053/2022 (Processo nº 2299/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação dos Amigos da Cultura e Lazer "A Jardineira" (CNPJ nº 23.182.084/0001-27), no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Atividades ou ações ligadas a cultura e a arte nos termos Lei Federal nº 12.343, de 2 de novembro de 2010 que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC e Lei Municipal nº 4.362 de 24 de junho de 2016 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do município de Taquaritinga. Vigência: 5 (cinco) meses - Assinatura: 09/08/2022.

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos dos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, referente ao Edital de Chamamento Público SEMDS nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2021 - Ano VI | Edição nº 1386-A:

EXTRATO - Termo de Fomento 046/2022 (Processo nº 0889/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº 01.408.990/0001-64), no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 23/05/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 047/2022 (Processo nº 0879/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Idosos, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 23/05/2022.

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público o extrato do Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura de Taquaritinga e a Organização da Sociedade Civil - OSC participante, referente ao Edital de Chamamento Público SEMDS nº 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 19 de abril de 2022 - Poder Executivo | Seção I, p. 384:

EXTRATO - Termo de Colaboração 049/2022 (Processo nº 3783/2022 D) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Reintegração Assistencial - ARA (CNPJ nº 46.931.044/0001-36), no valor de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - Assinatura: 07/07/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 36 de 54

EXTRATO ADITIVO - Aditivo ao Termo de Colaboração 049/2022 (Processo nº 3783/2022 D) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Reintegração Assistencial - ARA (CNPJ nº 46.931.044/0001-36), no valor de R\$ 61.303,00 (sessenta e um mil, duzentos e três reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Prestação de serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Assinatura: 08/08/2022.

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos dos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, referente ao Edital de Chamamento Público SEMDS nº 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2022 - Ano VII | Edição nº 1430:

EXTRATO - Termo de Colaboração 054/2022 (Processo nº 3055/2022) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social - ACADES (CNPJ nº 19.696.430/0001-18), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica - prestação de Serviços de Proteção Social Básica - Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 01/09/2022.

EXTRATO - Termo de Colaboração 055/2022 (Processo nº 3286/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Fundação Edmilson José Gomes de Moraes (CNPJ nº 07.783.192/0001-07), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) - Objeto: Proteção Social Básica - prestação de Serviços de Proteção Social Básica - Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 01/09/2022.

EXTRATO - Termo de Colaboração 056/2022 (Processo nº 3319/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "ADESCA" (CNPJ nº 04.924.769/0001-57), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica - prestação de Serviços de Proteção Social Básica - Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 01/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 37 de 54

EXTRATO - Termo de Colaboração 057/2022 (Processo nº 3321/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação REVIVA (CNPJ nº 72.130.289/0001-74), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica - prestação de Serviços de Proteção Social Básica - Prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 01/09/2022.

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público o extrato do Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura de Taquaritinga e a Organização da Sociedade Civil - OSC participante, referente ao Edital de Chamamento Público SEMDS nº 005/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22 de julho de 2022 - Ano VII | Edição nº 1519:

EXTRATO - Termo de Colaboração 058/2022 (Processo nº 5581/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico "ADESCA" (CNPJ nº 04.924.769/0001-57), no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Objeto: Proteção Social Básica - prestação de Serviços de Proteção Social Básica - prestação de Serviço de Atualização das Famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO DE TERMO FOMENTO

De acordo com o estabelecido na legislação vigente, torna-se público os extratos dos Termos de Colaboração celebrados entre a Prefeitura de Taquaritinga e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, referente ao Edital de Orientação sobre a Dispensa de Chamamento Público para Termo de Colaboração - Emendas Parlamentares Federal / Estadual, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2022 - Ano VII | Edição nº 1524-A:

EXTRATO - Termo de Fomento 059/2021 (Processo nº 5736/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2021.0007 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 38 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 060/2021 (Processo nº 5735/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2021.0008 - GND 4 - INVESTIMENTO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 061/2021 (Processo nº 5736/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0001 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 062/2021 (Processo nº 5738/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2021.0008 - GND 4 - INVESTIMENTO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 063/2022 (Processo nº 5913/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0002 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 064/2022 (Processo nº 5832/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Jesus Fonte de Água Viva "Jesus em Damasco" (CNPJ nº 06.134.192/0001-05), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 2022.3052.0005 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 39 de 54

EXTRATO - Termo de Colaboração 065/2022 (Processo nº 6104/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" (CNPJ nº 72.127.210/0001-56), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Portaria: GM/MS nº 731/2022. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Colaboração 066/2022 (Processo nº 6105/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Irmandade de Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" (CNPJ nº 72.127.210/0001-56), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Portaria: GM/MS nº 1.452/2022. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Colaboração 067/2022 (Processo nº 5689/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Portaria: GM/MS nº 731/2022. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Colaboração 068/2022 (Processo nº 5691/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Portaria: GM/MS nº 1.452/2022. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 40 de 54

EXTRATO - Termo de Colaboração 068/2022 (Processo nº 5691/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Hospital de Olhos Lions "Manoel Dante Buscardi" (CNPJ nº 01.421.219/0001-27), no valor de R\$ 300.000,00 (duzentos mil reais) - Objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde e Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96) - Ministério da Saúde através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias operacionalizado pela Secretaria Municipal da Saúde - Incremento MAC - Documento: 550.257.000.021.825. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 070/2021 (Processo nº 5736/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0007 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 071/2021 (Processo nº 5740/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" (CNPJ nº 47.058.839/0001-44), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0004 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 072/2022 (Processo nº 6097/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0005 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.

EXTRATO - Termo de Fomento 073/2022 (Processo nº 6098/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Lar São Vicente de Paulo (CNPJ nº 47.059.126/0001-03), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0006 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 41 de 54

EXTRATO - Termo de Fomento 074/2022 (Processo nº 5937/2022 E) - Partes: Prefeitura Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 72.130.818/0001-30) e Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira "Horto de Deus" (CNPJ nº 60.255.205/0001-40), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Objeto: Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009. Ministério da Cidadania através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV - Programação: 3553708.2022.0008 - GND 3 - CUSTEIO. Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/09/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 42 de 54

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

CN-SIFPM			Prefeitura_Municipal_de_Taquaritinga				CONAM				
			APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB								
28/10/2022			JANEIRO A SETEMBRO/2022				Pagina 1				
RECEITA DO FUNDEB						RETENCOES AO FUNDEB					
			PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		RECEBIDO ATE O TRIMESTRE				PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		RETIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferencias			29.000.000,00		22.893.056,06				17.640.000,00		16.285.421,00
Receitas de Aplicacoes Financeiras			7.000,00		56.792,74						
Total			29.007.000,00		22.949.848,80				APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE		
									TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		RETENCOES
									22.893.056,06		16.285.421,00
									DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)		
TOTAL			29.007.000,00		22.949.848,80				GANHO		6.607.635,06
MAGISTERIO (70 % DO TOTAL)			20.304.900,00		16.064.894,16				PERDA		
APLICACAO NO EXERCICIO											
			DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE		
			Valor %		Valor %		Valor %		Valor %		
TOTAL			*		28.684.726,08 124,99		28.666.114,36 124,91		20.487.283,35 89,27		
MAGISTERIO			*		20.189.025,10 87,97		20.170.413,38 87,89		14.408.500,29 62,78		
OUTRAS			*		8.495.700,98 37,02		8.495.700,98 37,02		6.078.783,06 26,49		
DEDUCOES											
MAGISTERIO					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
OUTRAS					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
(-) Outras Despesas com Inativos					0,00 0,00		0,00 0,00		0,00 0,00		
DESPESAS LIQUIDAS											
TOTAL					28.684.726,08 124,99		28.666.114,36 124,91		20.487.283,35 89,27		
MAGISTERIO					20.189.025,10 87,97		20.170.413,38 87,89		14.408.500,29 62,78		
OUTRAS					8.495.700,98 37,02		8.495.700,98 37,02		6.078.783,06 26,49		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 43 de 54

CN-SIFFPM	Prefeitura_Municipal_de_Taquaritinga			CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB			
28/10/2022	JANEIRO A SETEMBRO/2022			Pagina 2
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020				
TOTAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT ARRECADADO				
Percentual minimo de aplicacao - Despesa de Capital		15%		
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	
Complementacao da Uniao VAAT - Despesas de Capital				
RECURSOS RECEBIDOS A TITULO DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT - Aplicacao em Educacao Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020				
Percentual minimo de aplicacao - Educacao Infantil		50%		
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	
Complementacao da Uniao VAAT				
				CONAM-ENSINO-2022-1.8.001
NOTA:				
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 44 de 54

CN-SIFPM	Prefeitura_Municipal_de_Taquaritinga										CONAM
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO											
28/10/2022	JANEIRO A SETEMBRO/2022										Pagina 1
RECEITA DE IMPOSTOS						APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL					
		PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO		ARRECADADO ATE O PERIODO				PARA O EXERCICIO		ATE O TRIMESTRE	
Proprios		38.080.300,00		34.482.994,30		TOTAL (25%)		32.395.075,00		29.568.604,60	
Transferencias da Uniao		43.700.000,00		38.542.342,17							
Transferencias do Estado		47.800.000,00		45.249.081,96							
Total		129.580.300,00		118.274.418,43							
Retencoes ao FUNDEB		17.640.000,00		16.285.421,00							
Receitas Liquidas		111.940.300,00		101.988.997,43							
DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO											
		DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE			
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		
DESPESAS TOTAIS											
TOTAL		*		23.586.493,67	19,94	22.841.540,95	19,31	19.165.231,12	16,20		
Ensino Fundamental		*		7.001.719,18	5,92	6.330.719,67	5,35	2.852.857,54	2,41		
Educacao Infantil		*		299.353,49	0,25	225.400,28	0,19	26.952,58	0,02		
Retencoes ao FUNDEB				16.285.421,00	13,77	16.285.421,00	13,77	16.285.421,00	13,77		
DEDUCOES											
ENSINO FUNDAMENTAL											
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
EDUCACAO INFANTIL											
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS LIQUIDAS											
Ensino Fundamental				7.001.719,18	5,92	6.330.719,67	5,35	2.852.857,54	2,41		
Educacao Infantil				299.353,49	0,25	225.400,28	0,19	26.952,58	0,02		
Retencoes ao FUNDEB				16.285.421,00	13,77	16.285.421,00	13,77	16.285.421,00	13,77		
TOTAL				23.586.493,67	19,94	22.841.540,95	19,31	19.165.231,12	16,20		

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 45 de 54

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 Processo Seletivo Simplificado

CARGOS OFERTADOS: COVEIRO – MOTORISTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ROÇADOR

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.264, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura do Município de Taquaritinga, por intermédio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria nº 059/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, objetivando suprir necessidades de pessoal, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO, sendo:

QUANTITATIVO E CARGOS

Função	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Cadastro de Reserva	Vencimentos
Coletor de Lixo	40h	ensino fundamental completo	5	10	R\$ 1.430,90
Motorista - Caminhão - Ambulância - ônibus	40h	ensino médio completo - Habilitação para condução de veículos na categoria "D". Certificado de participação em curso de Direção Defensiva. Transporte Coletivo	5	10	R\$ 1.493,55
Operador de Máquinas	40h	ensino médio completo - habilitação para condução de veículos na categoria "D".	2	10	R\$ 1.517,34

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Fundamentos Legais:

- Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, demandando a contratação de pessoal que possa servir no enfrentamento da situação de emergência atual, em atendimento do interesse público.

As contratações serão efetuadas em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato será válido pelo prazo limite de 6 (seis) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

II – DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

1. Os cargos ofertados, suas atribuições e requisitos estão previstos no Anexo Único deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E SEUS PRÉ-REQUISITOS

2 – São requisitos básicos para inscrição:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 46 de 54

- 2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame pré-admissional pelo órgão municipal responsável pela Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.3 – Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 2.4 – Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;
- 2.5 – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- 2.6 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do art. 115 da Constituição Estadual;
- 2.7 – As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO ÚNICO, deste edital e **serão recebidas a partir das 08h do dia 03/11/2022 até às 17h do dia 04/11/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, de forma presencial, no Paço Municipal “José Romanelli”, situado na rua Romeu Mársico, nº 200, centro, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 2.8 – No ato da inscrição o candidato deve:
- a) Ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição;
 - b) Anexar o currículo expondo sua experiência profissional para o cargo pretendido no endereço eletrônico
- 2.9 – O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.
- 2.10 – A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- conforme cronograma, do contrário o candidato será desclassificado por informações incompletas;
- 2.11 – A Prefeitura Municipal de Taquaritinga não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 2.12 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.14 – O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital.
- 2.15 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 2.16 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

IV – DO CADASTRO DE RESERVA

- 3 – O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 3.1 – A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.
- 3.2 – A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 3.3 – A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Taquaritinga o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 47 de 54

V – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

A avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a análise de currículo, carteira de habilitação, apresentação de Títulos e cursos de formação e experiência profissional para os cargos referidos neste Edital.

A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

Obs: Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

- a) Formação/cursos na área almejada (cursos ofertados por entidades devidamente reconhecidas) – serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição.
- b) Experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição, nos cargos citados ou equivalentes;
- c) Conclusão de nível superior ou técnico;

Será atribuída a pontuação máxima de **10 (dez) pontos aos títulos apresentados**, na seguinte conformidade:

- a) Experiência comprovada na área almejada ou equivalente – 1,0 (um) ponto por ano completo de atividade, até o limite de 7,00 (sete) pontos;
- b) Experiência comprovada na Municipalidade de Taquaritinga – 1,0 (um) ponto;
- c) Cursos realizados na área almejada ou equivalente – 1,0 (um) ponto;
- d) Curso de nível superior ou técnico – 1,0 (um) ponto.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como experiência profissional.

Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 48 de 54

VI – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos**.

Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no cronograma, haverá a publicação final dos candidatos aprovados/reprovados, bem como, a consequente homologação do certame no órgão de imprensa oficial do Município.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital:

- ✓ 1º Maior Idade
- ✓ 2º Maior número de filhos
- ✓ 3º Residência no município de Taquaritinga
- ✓ 4º Sorteio

1. Para o cargo de **Motorista e Operador de Máquinas**, haverá **Prova Prática** de caráter eliminatório e classificatório, com previsão para ser aplicada aos candidatos, nas seguintes condições:

1.1. Os candidatos habilitados serão submetidos a prova prática, por examinador contratado e credenciado do DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, que preencherá uma planilha de avaliação, com valor de até 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovados o candidato que mais pontos obtiver do valor da prova, até o limite das vagas, ficando os demais aprovados classificados por suplentes.

1.2. A avaliação será efetuada pelo examinador credenciado, supervisionado pela Comissão Especial, designada para tal fim.

1.3. A prova prática será realizada dia **08/11/2022**, com início as 8h, nas dependências da Secretaria de Serviço Municipais, situada à rua Romeu Marsico, nº 200, no Município de Taquaritinga.

1.4. Para a realização da prova prática o nome do candidato deverá comparecer e constar na lista dos selecionados e sua ficha com o perito, estar munido da Carteira Nacional de Habilitação, mínima do Nível "D".

2. Para o cargo de Coletor de Lixo, haverá **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório e classificatório, com previsão para ser aplicada aos candidatos, nas seguintes condições:

2.1. Para o cargo **Coletor de Lixo**, a 2ª Fase - TAF consistirá de provas de Aptidão Física, conforme TAF constante nas tabelas I e II, que será realizada dia **08/11/2022**, com início as 8h, nas dependências da Secretaria Municipais de Esportes e Lazer, situada à avenida João Perissinotti, nº 455, no Município de Taquaritinga.

2.2. O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 49 de 54

2.3. Todos os candidatos inscritos, serão submetidos ao teste de aptidão física conforme o seguinte conteúdo programático

2.3.1. PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA: Flexões abdominais, tipo remador (Classificatório / **ambos os sexos**), Corrida Pedestre de 4 (quatro) minutos (Classificatória / **ambos os sexos**).

2.3.2. PONTUAÇÃO E RESPECTIVAS NOTAS: O valor por cada ponto auferido na prova de aptidão física é de 0,5 (zero vírgula cinco);

Para essa fase os candidatos deverão levar trajes apropriados (calção, camiseta e tênis) para realizar os testes diversos e **apresentarem junto a coordenadoria da prova, exame médico realizado no máximo (5) cinco dias antes do teste físico** (que ficará retido) constando aptidão para realização de exercícios com esforço físico.

2.4. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

2.5. Será considerado inapto no TAF o candidato que obtiver pontuação inferior a "100" (cem).

2.6. Resultado Final

2.6.1. Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos, se houver.

ONDE:

NF = Nota Final

NPO = Nota na Prova Objetiva

NTAF = Nota Teste de Aptidão Física

2.6.2. A prova prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e a Agilidade através de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes a função.

2.6.3. A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

2.6.4. A Agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

2.6.5. A prova **prática** será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de "0" (zero) a "50" (cinquenta) pontos.

2.6.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática

2.6.7. Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê prova objetiva e prática, a nota final será a média aritmética obtida com a soma das notas nas provas objetivas e práticas, cuja formula é a seguinte:

$$2.6.8. NF = \frac{NPO + NPP}{2}$$

ONDE:

NF = Nota Final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 50 de 54

NPO = Nota na Prova Objetiva

NPP = Nota na Prova Prática

TABELA "1"
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

FEMININO

TESTES		FAIXA ETÁRIA - PONTOS					
Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 500 m 4 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais
de 0/6	até 175	zero	zero	zero	zero	zero	zero
07/08	176/200	40	45	50	55	60	65
09/10	201/225	45	50	55	60	65	70
11/12	226/250	50	55	60	65	70	75
13/14	251/275	55	60	65	70	75	80
15/16	276/300	60	65	70	75	80	85
17/18	301/325	65	70	75	80	85	90
19/20	326/350	70	75	80	85	90	95
21/22	351/375	75	80	85	90	95	100
23/24	376/400	80	85	90	95	100	
25/26	401/425	85	90	95	100		
27/28	426/450	90	95	100			
29/30	451/475	95	100				
31/32	476/500	100					
Será considerado inapto o candidato que nos testes acima obtiver pontuação inferior a 100							

TABELA "2"
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

MASCULINO

TESTES		FAIXA ETÁRIA – PONTOS					
Abdominal tipo remador – 1 minuto	Corrida 800 m 4 min	Até 21 anos	De 22 a 26 anos	De 27 a 31 anos	De 32 a 36 anos	De 37 a 41 anos	De 42 ou mais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 51 de 54

de 0/10	até 280	zero	zero	zero	Zero	zero	zero
11/12	281/320	40	45	50	55	60	65
13/14	321/360	45	50	55	60	65	70
15/16	361/400	50	55	60	65	70	75
17/18	401/440	55	60	65	70	75	80
19/20	441/480	60	65	70	75	80	85
21/22	481/520	65	70	75	80	85	90
23/24	521/560	70	75	80	85	90	95
25/26	561/600	75	80	85	90	95	100
27/28	601/640	80	85	90	95	100	
29/30	641/680	85	90	95	100		
31/32	681/720	90	95	100			
33/34	721/760	95	100				
35/36	761/800	100					
Será considerado inapto o candidato que nos testes acima obtiver pontuação inferior a 100							

VI – DA CONVOCAÇÃO

A partir da homologação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subseqüente na ordem da Classificação Final.

VII – DA CONTRATAÇÃO

A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo órgão municipal responsável pela Medicina do Trabalho, bem como, à apresentação dos documentos comprobatórios já citados neste Edital.

O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 06 (seis) meses, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

A contratação terá por fundamento a Lei Municipal nº 3.264, de 27 de agosto de 2002, havendo recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social do INSS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 52 de 54

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as publicações concernentes ao presente Edital serão efetuadas no órgão de imprensa do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade (**www.taquaritinga.sp.gov.br**), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Taquaritinga a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Taquaritinga/SP, 27 de outubro de 2022.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 53 de 54

ANEXO ÚNICO DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

a) Coletor de Lixo

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de coleta e recolhimento de lixo, acondicionando-o em depósitos adequados e despejando-o em veículos apropriados.

Requisito para provimento: Instrução - ensino fundamental completo.

Atribuições típicas: percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de classificação do material, para beneficiamento futuro do mesmo; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Administração Municipal, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; zelar pela conservação e manutenção do material e equipamento colocado à sua disposição para o cumprimento de suas tarefas; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção; executar outras atribuições afins.

b) Motorista

- Caminhão
- Ambulância
- Ônibus

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Requisitos para provimento: Instrução - ensino médio completo Outros requisitos - Habilitação para condução de veículos na categoria "D". Certificado de participação em curso de Direção Defensiva.

Atribuições típicas: dirigir automóveis e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização avaliando pneus, faróis, combustível e demais itens do veículo, bem como a integridade dos equipamentos de socorro; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa e devolvê-la ao superior imediato, quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, as viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar na distribuição, carregamento e descarregamento de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir os servidores da Administração Municipal em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; executar outras atribuições afins.

c) Operador de Máquinas

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a operar caminhões, máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Requisito para provimento: Instrução - ensino médio completo. Outros requisitos - habilitação para condução de veículos na categoria "D".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1585A

Página 54 de 54

Atribuições típicas: operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica, caminhões guincho e outros, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; apoiar as operações de trânsito no Município, rebocando veículos e conduzindo para local determinado, segundo orientação; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; controlar o andamento das operações efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, tomando as medidas de segurança recomendadas; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.